

DECRETO Nº 3320, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007.

Declara estado de emergência e calamidade pública que especifica.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 73, INCISO XXIII DA LOM, E;

Considerando o intenso período chuvoso que vem ocorrendo no município de Guaíra, com índices pluviométricos acima da média normal, desde novembro de 2006 até a presente data;

Considerando que o Ribeirão do Jardim, recebe a captação de grande volume de águas pluviais, e face ao período chuvoso, houve comprometimento na estrutura física da Ponte “Fausto Alves Lelis” – Avenida 5 e Ponte “José Antonio Lelis – Anel Viário Julio Rubim próxima ao antigo matadouro, projetadas sobre o seu leito, estando a segunda interditada desde dezembro/06, por motivo de segurança ao trânsito;

Considerando que em ambas as Pontes o fluxo de veículos pesado é intenso por se tratar de vias de circulação rápida que evitam o trânsito de cargas na cidade, principalmente caminhões utilizados para o transporte de insumos, máquinas e produtos agrícolas;

Considerando que a Prefeitura requereu autorização do DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, a partir de maio de 2006, para execução da recuperação das Pontes Fausto Alves Lelis e José Antonio Lelis, e até a presente data não ter sido homologada;

Considerando que a interdição da Ponte Fausto Alves Lelis acarreta prejuízos à iniciativa privada constituída de grande número de empresários e comerciantes, cujos estabelecimentos encontram-se instalados às margens da Av. João Jorge Garcia Leal;

Considerando a necessidade urgente de recuperação das referidas Pontes, principalmente da Ponte Fausto Alves Lelis por ter sua estrutura comprometida ao tráfego causada pelas fortes e constantes enchentes a Prefeitura iniciou no mês de janeiro as obras necessárias para a liberação do trânsito por se tratar de importante via de acesso à cidade, em atendimento à população prejudicada com a interdição DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado estado de emergência e calamidade pública, no município de Guaíra, pelo prazo necessário à execução de obras, objetivando assegurar à população medidas de segurança e tranquilidade na utilização de próprios públicos face ao comprometimento estrutural de duas Pontes construídas no Ribeirão do Jardim, danificadas pelas enchentes e pelo tempo de uso por corrosão na estrutura metálica constituída de tubos Armco, ficando comprometido o tráfego de veículos no local.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Obras e Serviços autorizado a executar as obras de recuperação necessárias objetivando a liberação do tráfego para uso da população.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2006, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Guaíba, 07 de fevereiro de 2007.

Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíba, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki  
Diretor de Secretaria